

DOCUMENTÁRIO

Processo Abel (1)

Antônio Gonçalves Dias

AO PÚBLICO

No "CEARENSE" de 25 de março pp, entre os officios do expediente do governo da provincia do dia 21 de fevereiro, vem publicados os dous que abaixo se transcrevem, com a resposta que de mim tiverão.

O facto que deo logar a esta correspondencia foi o seguinte: o Sr. presidente da provincia mandou processar a um pobre homem do Icó, a quem o adjunto da secção Geologia, o Sr. Dr. Coutinho, tomara por guia para ir examinar a serra do Pereira, e a quem de volta dera uma faca de matto, que levava para aquella excursão. Entrando na cidade, um alferes à paisana o quiz prender; o homem seguiu o seo caminho e entrou em casa com o Dr. Coutinho: algum tempo depois appareceo o alferes acompanhado de belignius e soldados, e de muitos da terra convidados pela novidade, ou antes, pela extranhesa do caso.

-
- (1) Esta Revista transcreve, pela primeira vez em periódico, o famoso folheto publicado pelo grande poeta de *Os Tymbiras*, quando da sua estada no Ceará. A publicação original salu pela Typ. Brasileira, Fortaleza, 1860.

Não nos queixamos dessa violencia nem lá, nem cá, entretanto que isso não fora senão fanfarronada de militar bisonho, que pela primeira vez, como é provavel, se via à frente do comando de uma força. No entanto acaba de ser reprehendido, como quem tinha feito muito mal, visto que fizera tão pouco.

Como e porque fui eu chamado a autoria neste negócio, que nem individualmente me diz respeito, nem toca à minha secção, é cousa que ainda ignoro; na fraqueza da minha intelligencia até me está parecendo, Deos me perdoe, que todos os annos que me restão de vida gastos. ainda que mal, na ruminação assidua desse enigma; não me bastarião para levar ao cabo decifral-a. Todavia estimo, que lhe quizessem dar um character inteiramente particular, porque a commissão, que alias eu não represento, fará o que entender, e assim me deixa a liberdade de fallar com mais desembaraço, sentindo a injustiça que se commetteo contra um homem pobre, mettido em processo, por se ter alugado por tres dias para serviço, que nada tinha de particular.

Como o publico verá, aceitei a questão no estado em que estava, e respondi somente ao que ha de official. Recordo-me é certo ter ouvido do Sr. alferes que esse homem era um reo de policia, que tinha a vida cheia de abominações, e outras cousas á este modo, o que eu não contestei. Comtudo, pois que o homem é esse que dizem, deve ter muita culpa no cartorio, e não faltarão motivos para uma boa condemnação! Catrafilem-no, e enforcuem-no: não tenho nada com isso. Mas aproveitar-se às tontas da primeira occasião que se offerece, seja boa ou má com rasão ou sem ella, com estrepito, mas sem figura de juízo como dirião as ordenações; isso vem demonstrar justamente o contrario do que se pretende — que basta ruim pretexto em falta de boa rasão, — isso enfim mais será prova de animosidade occulta. do que de zêlo de justiça.

Mas haveria algum motivo para a crimeza que transpira d'aquelles dois actos da presidencia? Dar-se-ha acaso que a commissão scientifica tenha de algum modo despeitado ou

procurado despeitar a sua auctoridade? Não, que lhe não vinha dalli nem gloria, nem proveito, sendo antes certo, que aqui na capital e em toda a provincia, ainda (ao que parece) depois de dadas essas ordens, de que eu e meos companheiros não tivemos conhecimento senão agora, se entendeo sempre que a commissão, como qualquer operario, como se permite uma sovela a um sapateiro, tinha a faculdade de trazer as armas necessarias para os seos trabalhos. Assim o entendeo o governo, dando-as, e o ex-presidente e ex-chefe de policia, consentindo-o. Toda esta cidade é testemunha disso. Nem é preciso grande esforço de intelligencia para comprehender que essas chamadas armas proibidas nos são necessarias. A secção Zoologica carece de armas e de animaes — isto é — de armas de fogo de matto. A Botanica anda igualmente pelas brenhas; carece de deitar abaixo as flores de arvores elevadas, de cortar raises, ramos ou cascas, e portanto das mesmas armas. As secções Geologica e Geographica, aquella nas suas excursões, esta nos seos trabalhos de nivelamento e levantamento de plantas, ou melhor, para os seos estudos geodesicos por sitios invios, estão no mesmo caso. Compreendeu-se isto em quanto aqui esteve a commissão, — e ainda mais — comprehendeu-se que partindo as suas turmas com objectos de valor e com dinheiros pertencentes ao governo, convinha que fossem precavidas e que levassem armas, senão para defesa ao menos para marcharem livres, de temor, e consequentemente de perigo.

Sahimos de Baturité, depois da chegada do actual presidente, e provavelmente depois dessas ordens; mas em parte alguma nos fez a authoridade a minima reflexão, porque usavamos de armas; sahindo para alguma excursão. No Icó mesmo, pouco antes de nós estiverão o conselheiro Freire e o Dr. Lagos, com os seos adjuntos, e não lhes contestarão nunca este direito, de que fizerão uso constante e diario. Em Pernambuco, na Parahiba, no Rio Grande do Norte, onde estivemos, nos aconteceu o mesmo; e em parte alguma se deo a minima circumstancia, com que se podesse fazer acreditar ao publico ou ao governo imperial que havia inconvenientemen-

te em que os membros da comissão, ou seus trabalhadores, usassem das armas, que lhes fossem necessarias, sempre que andassem connosco ou acompanhassem comboio, em cujo caso, segundo os estilos da terra, era permitido trazer-as.

Esta questão carecerá de mais largos desenvolvimentos; mas ficarão reservados para melhor occasião. Por agora sejam permitido concluir com o que em principio promettemos.

Antonio Gonsalves Dias.

Fortaleza 10 de abril de 1860.

* * *

Officio da presidencia ao delegado de policia do Icó.

Tendo chegado ao meu conhecimento por communicação do commandante do destacamento ali estacionado, que no dia 10 do mez proximo passado, entrou n'essa cidade armado com uma grande faca de ponta, um individuo de nome Abel Rodrigues Pimentel, que não foi preso em razão de refugiar-se na casa em que estão hospedados os membros da commissão scientifica, e por dizer um dos membros da mesma commissão, que aquelle individuo fazia parte de sua comitiva, e que as ordens existentes a respeito da prohibição do uso de armas, não se estendião a referida commissão, determino-lhe, que instaure o competente processo contra o mencionado Abel Rodrigues Pimentel, visto como a lei, e as ordens, que tenho expedido, não fazem excepção de quem quer que seja, para deixar sofrer as consequencias do crime, e do resultado me dê conta.

* * *

Ao commandante do destacamento do Icó

Accuso o recebimento de seo officio de 27 de janeiro ultimo, em que me communica, que tendo entrado nessa cidade

Abel Rodrigues Pimentel encourado e montado a cavallo trazendo uma grande faca de ponta, Vmc. pretendeo tomal-a, e prendel-o, e que tendo elle entrado na casa em que se achavão hospedados os membros da commissão scientifica, Vmc. para lá se dirigio acompanhado de soldados afim de effectuar a prisão, e entendesse para isso com o Dr. Gonsalves Dias, foi-lhe por elle dito, que a arma pertencia ao Dr. Coutinho, que o individuo que com ella se achava andava ao serviço da commissão, e que as ordens existente sobre a prohibição de armas não se estendião as pessoas da comitiva da commissão; e em resposta tenho a dizer-lhe que Vmc. procedeo muito mal deixando de effectuar a prisão, visto como a lei e as ordens, que tenho expedido não fazem excepção de quem quer que seja para deixar de soffrer as consequencias do crime.

* * *

Illm. Exm. Sr.

Acabo de lêr no “CEARENSE” dois officios por V. Exc. dirigidos — um ao delegado de policia, outro ao commandante do destacamento do Icó, acerca de um Abel Rodrigues Pimentel. Um desses officios é consequencia do outro, e pois que em um delles V. Exc. se digna fallar em meo nome de modo muito especial, permitta-me que lhe exponha o facto tal qual elle se dêo, acrescentando-lhe as reflexões, que me suggere o conteúdo daquelles documentos, hoje, menos officiaes do que publicos.

Antes porém de entrar em materia, devo declarar a V. Exc. quanto me pesa que semelhante occurrencia se tenha dado na sua presidencia, e que o meo nome, que mal procura a publicidade, tenha sido pronunciado de forma, que me não é licito recuar, e menos, quando me parece que, a ser eu parte ou principal ou unica ou alguma cousa nesse negocio, não ha muito fundamento de justiça na causa que V. Exc. como pri-

meiro magistrado aprecia e previamente condemna. Lastimo tanto mais semelhante facto, quando tão pouco tenho que ver com o Sr. Abel, como com o Sr. alferes, commandante do destacamento, que o não prendeo, quando legalmente já o não podia fazer, — ou com o Sr. delegado de policia, a quem V. Exc. agora recommenda a punição rigorosa do crime!

O zelo do bem publico, a imparcialidade da justiça, o temor saudavel que inspira uma administração, que não contemporisa com potentados, nem que sejam eleitoraes, — são para mim cousas tão respeitaveis, — e para muitos lugares, tão novas, tão desconhecidas tão incriveis, que eu me congratúlo com V. Exc. pelo novo aspecto, que sem duvida vão tomar as cousas da provincia. e encho-me de nobre orgulho, considerando-o meo comprovinciano. Todavia, a severidade de V. Exc. (permita-me dizer-lhe) podia ser melhor empregada.

No extracto dos officios de V. Exc. se diz que no dia 19 de janeiro ultimo entrára no Icó, encourado e trazendo uma grande faca de ponta, um Abel Rodrigues Pimentel, que se refugiou, ou (como melhor disse o commandante) que entrou na casa em que residirão alguns membros da commissão. — que o commandante do destacamento para ali se dirigio acompanhado de soldados, afim de o prender, e que não se effectuára a prisão, porque eu lhe disse que a arma era do Dr. Coutinho &c.

Que Abel de tal entrou na cidade do Icó encourado, não me recordo. mas admitto-o, — e mais que isso seja circumstancia aggravante.

Que trazia uma grande faca de ponta, deixo passar a expressão como judiciosa desde um trinchante até uma espada, tudo póde ser do mesmo modo qualificado uma grande faca de ponta. Essa, de que se trata, foi-nos dada como uma faca de mato, e nem com facilidade se presta a outros usos. Curta e pesada, é ensufficiente para espada, e como instrumento prefurante incommoda.

Quanto ás outras allegações que se dizem minhas, uma autoridade zelosa, em vez de atter-se a ellas, como simples allegações, podia ter informado a V. Exc.: “É verdade que com esse Abel, e adiante d'elle, caminhava o Dr. Coutinho, — o que eu vi; e mais uma carga que parecia pertencer-lhe; mas não vem ao caso tal circumstancias.”

Restabeleçamos os factos:

O Sr. Dr. Capanema mandou o seo ajudante examinar a serra do Pereira. O Dr. Coutinho, que é esse mesmo ajudante, precisou de um guia, e não se informou se elle se chamava Cain ou Abel. Para examinar a serra onde melhor lhe conviesse, precisava de uma faca de matto: pareceo-lhe mais simples isso do que levar gastadores ou porta machados. Na volta, como já não precisava da arma deo-a á pessoa, que o acompanhava, e assim entrarão na cidade, e em casa. Pouco depois chegou um Sr. de sobrecasaca e bengalinha, acompanhado de um beliguim, ou o quer que fosse, e, diz elle, que tambem de soldados: nem me custa a crer que se tenha desenvolvido todo esse apparatus de força, de que somos tão prodigos quando se não precisa della. Estavamos presentes o Sr. Dr. Capanema e eu, e pouco depois compareceu também o Dr. Coutinho, vestido ainda como havia chegado da jornada, e trazendo ainda nas mãos o formidavel corpo de delicto — a grande faca de ponta!

É certo que o Sr. alferes, commandante do destacamento, perguntou por mim, e foi amim, que se dirigio: nem tive difficuldade em lhe responder, attribuindo o facto à alguma leve remenescencia, que o Sr. alferes tivesse tido dos seos regulamentos militares, apresentando-se á paisana, em serviço, e commandando força (diz elle) em casa onde haviam superiores seos — o major Capanema e o capitão Coutinho.

O que lhe eu disse foi — que esse desgraçado Abel acompanhava o Dr. Coutinho; nem era preciso dizel-o: S.S. donde estava os teria visto passar a ambos, — que a arma pertencia ao Dr. Coutinho, o que elle confirmou — disse-lhe o que entendia, e o que fico entendendo ainda, apezar das or-

dens de S. Exc. — que tendo-nos sido dada pelo governo aquella arma e outras semelhantes, julgavamos que nos era licito trasel-as, e o que devíamos, sempre que nos fossem necessarias.

Com isto se retirou o Sr. alferes: S. Exc. entende que elle fez muito mal, em quanto eu por minha parte me persuadia haver bem merecido de V. Exc., livrando a sua administração de uma violencia immerecida contra nós, e de um escandalo como tantos outros, que no centro da provincia se dão contra os pequenos, e que não chegam aos ouvidos do poder.

Digo escandalo; porque a lei que V. Exc. se compraz em citar e as proprias ordens de V. Exc., não podem mandar que se prenda a Abel de tal ou a qualquer outro filho de Adão, senão em flagrante, ou fóra disso — por meio de processo.

Grandissimo escandalo, desde que o Sr. Dr. Coutinho confessou na presença da authoridade (o que elle repetia a V. Exc.) que a arma era sua, e que a entregara a outro para trazer. Pois que as ordens de V. Exc. não fazem excepção de pessoa alguma para deixar de soffrer as consequencias do crime (o que alias era escusado dizer;) pois que o Dr. Coutinho se declara culpado à propria authoridade, e no nosso direito criminal a confissão condemna, — pede a justiça que se não prescinda da logica. Ha crime! — diz V. Exc. — Então ha mandante e mandatario, ha dois réos; e a ordem de V. Exc., ainda neste caso, é injusta porque é parcial.

Mas haverá crime n'aquelle facto, e n'outros semelhantes?

Julgo que ha — não sei que disposição legislativa, que permite o uso de armas prohibidas, sem licença, àquelles que andão occupados em trabalhos para que ellas são necessarias. O trabalho privado tem esse direito, — o publico deve estar fora delle: isso prova-se que é, por isso mesmo que não deve ser. Concedo tambem que uma faca de matto, desde que é chamada uma faca grande de ponta, é uma arma prohibida; todavia ignoro que essas machinas eleitoraes chamadas camaras municipaes, que só dão signal de vida, quan-

do acordão algum arranjo de compadres, — ignoro, digo, que ellas se tenham em tempo algum occupado em fazer a declaração recommendada pela lei. Se existe no Icó, não é de crer que ella tenha levado a prohibição às facas de matto a quem em virtude de officio tem de andar por meio delles. Se não existe, é justo que caia toda a indignação de V. Exc. sobre esses maos guardadores da lei, que pela inercia põe tropeços ao andamento do serviço publico.

Supponhamos porem que as camaras declararão isso de modo a não deixar duvida alguma: sejam prohibidas aquellas armas em todas as circunstancias.

Pergunto:

Quando tantas authoridades á troco de 20\$rs. podem conceder uma licença para o uso de taes armas, não julga V. Exc. que cabe a mesma faculdade ao governo imperial? E a concessão de armas feita pelo proprio governo não equivale e de sobra, a qualquer outra authorisação para as trazer? Foi isto o q'eu disse ao Sr. alferes, commandante do destacamento do Icó; e não admira que o argumento o impressionasse, porque sendo elle militar, ser-lhe-ha difficil comprehender que o governo no Brasil dê armas a quem as não possa trazer no Brasil. — Não teria muita rasão o Sr. alferes, porque mais parece que com isso o governo apenas teve em vista uma experiencia scientifica, — ver o grão de oxidação, de que ellas são susceptíveis. Se porém o governo as deo, entendendo que ellas nos seriam necessarias, resulta d'ahi inexplicavel incoherencia, se a policia se julga authorisada a tomar-as de quem quer que seja, que assim resão as ordens terminantes de V. Exc.

Segundo o sentido e o proprio conteúdo desses officios, que, com tudo, mais parecem destinados á elucidação deste ponto do que se referem ao encourado do Icó, fica bem claro que não é permittido aos membros da commissão scientifica ou pessoas que os acompanhão, usar de armas, que se chamem prohibidas, mesmo em serviço, e para objectos, como no caso de que se trata.

Sinto que taes ordens vão encontrar a meos companheiros desprevenidos por esses centros; sinto que, em virtude dellas, elles tenham e devam de ser arrastados como faccinorosos perante qualquer cabo ou sargento, arvorado em authoridade policial, ou outro desses que V. Exc. achou, e que, segundo os jornaes dizem, se recommendão por serviços relevantes de eleição e de exterminio. Por mim não, que estou sufficientemente prevenido: demasiado respeitador da authoridade e da pessoa de V. Exc., não querei dar-lhe o desgosto de mandar me instaurar um processo.

Como porém essas ordens são contrarias ao que até aqui se praticou com a commissão, — do que se vio aqui, e no Icó, e em toda a parte por onde ella tem andado; eu pederia permissão a V. Exc., se este officio já não fosse tão longo, para mostrar que aquella faculdade foi, não só justa, mas de toda a conveniencia — menos favor pessoal do que medida reclamada pela necessidade, ainda que permittida por benevolencia.

Farei somente uma reflexão.

Se a mais de anno que a commissão scientifica se acha no Ceará, se dentre tantos que durante todo esse tempo, e por todos os lugares da provincia trouxeram armas dessas, se tivesse dado o menor incidente, que descontentasse a authoridade, comprehende-se bem que a medida de V. Exc. seria até certo ponto justificavel, e que mesmo era do dever de V. Exc. procurar pôr côbro a desmandos perigosos, ou evitar queixas por leves que fossem. Isso porém não se tem dado: pelo contrario temos soffrido alguns incommodos da authoridade, como esse do Icó, e pequenhasas de igual natureza, aqui mesmo na capital. De modo que a recommendação do governo para que a commissão não procurasse dar motivos de queixas nos lugares, onde se demorasse ou pelos quaes transitasse, pareceria mais acertada, quando invertida, com referencia a seus delegados.

Por fim, é do meo dever declarar a V. Exc. o que mais tarde a commissão não poderá deixar de fazer, que essas ordens acabão com a commissão scientifica — na provincia:

porque a impossibilita de continuar nos seus trabalhos, para os quaes se carecem das armas prohibidas. Se alguém se estomagar com isso, eu pela minha parte, com quanto lastime o modo, não poderei deixar de agradecer o resultado a V. Exc.

Deos Guarde a V. Exc. = Ceará 24 de Março de 1860.
Illm. e Exm. Sr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves =
Muito digno presidente da provincia.

Antonio Gonçalves Dias